



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 086 de 14 de dezembro de 2007.

*“Dispõe sobre a alteração da lei nº 039/2003,
que estabelece a Estrutura Administrativa e
Organizacional da Prefeitura e dá outras providências”.*

A bem do serviço,

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica criada a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SEICOM):

Parágrafo primeiro– A presente secretaria Municipal terá as seguintes atribuições: articular e induzir os agentes econômicos e sociais no Município, na construção de um projeto de desenvolvimento sustentável, com base nos princípios da cooperação, solidariedade e ética, para promover a inclusão e a justiça social; Suas políticas e ações dirigem-se ao combate da miséria absoluta e a reinserção social; efetivação de uma política voltada ao apoio aos Empreendimentos, à produção de emprego, ao desenvolvimento do comércio e da indústria, à produção e à Tecnológico; Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela indústria, pelo comércio; Promover cursos e eventos para o incentivo do comércio e da indústria municipal; orientar, estimular e auxiliar as atividades desenvolvidas por entidades públicas e privadas que possam influir no incremento dos setores comercial, industrial do Município; promover o estímulo e a diversificação econômica,



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

através da difusão de novas técnicas industriais e comerciais, realizando parcerias com o empresariado, em nível municipal, regional e nacional, bem como empresas estrangeiras, implementando incentivos diversos e insumos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades industriais e comerciais, abrindo perspectivas mais amplas no mercado de trabalho; promover a regulamentar a utilização dos espaços públicos, no tocante ao comércio ambulante e abastecimento da população de Itinga, além de estabelecer políticas de apoio e incentivo às micro e pequenas empresas.

Parágrafo Segundo – A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, absorverá as atribuições e os servidores lotados nas Coordenações, departamentos e demais setores correlatos, anteriormente integrados a estrutura ora transformada.

Parágrafo Terceiro – Ficam criados os cargos comissionados e as funções gratificadas, especificados no artigo 2º desta lei.

Art. 2º- Ficará subordinado ao titular, os seguintes Departamentos:

I- O Departamento de Apoio ao Empreendedor terá as seguintes atribuições:

- a) Coletar informações e produzir relatórios;
- b) Elaborar projetos e programas, visando à implementação da atividade industrial e comércio nas regiões do município, bem como elaborar as diretrizes dos setores secundários;

II- O Departamento de Fomento à Indústria terá as seguintes atribuições:



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

- a) Estabelecer e implementar a política relacionada com o desenvolvimento da indústria;
- b) Expandir o turismo de eventos de negócios;
- c) Coordenar o inter relacionamento entre os setores público e privado, de modo, que as políticas de administração incorporem as legítimas reivindicações das classes produtoras;
- d) Elaborar o planejamento técnico e acompanhamento de implantação de projetos de desenvolvimento industrial.

III- O Departamento de Fomento ao Comércio e Serviços terá as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver programas, projetos e outros trabalhos de promoção, difusão e documentação para atrair capitais privados, tecnológicos e de mão de obra especializada com o objetivo de criar opções de concretização de novos empreendimentos, bem como a ampliação e a modernização dos empreendimentos atuais;
- b) Obter apoio técnico para as empresas comerciais e de serviços, com ênfase a micro e pequena empresa;
- c) Realizar estudos e/ou promover estudos de natureza comercial ou referente a serviços;
- d) Estimular a criação e orientação de novos pólos comerciais dentro das potencialidades do mercado consumidor;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas pela Lei Municipal nº 074/2006 de 30/11/2006, em favor dos órgãos criados mantida a mesma classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida em Lei, inclusive quanto aos títulos descritivos de metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, em 14 de dezembro de 2007.

FRANCISCO VALBERT FERREIRA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão